



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**1º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO
CONTRATO Nº 19/2020, FIRMADO FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROSÁRIO DO
CATETE E A EMPRESA ASSOCIAÇÃO
ARACAJUANA DE BENEFICÊNCIA.**

Pelo presente instrumento particular de Contrato, reuniram-se de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO CATETE**, ESTADO DE SERGIPE, pessoa jurídica de direito público, com endereço à Praça Clodoaldo Passos nº 206, Centro, inscrita no CNPJ./MF sob o nº 11.370.682/0001-40, representada neste ato pela Secretária de Saúde Glícia Karine Araújo Fontes, denominado de **CONTRATANTE**, e o do outro lado a empresa **ASSOCIAÇÃO ARACAJUANA DE BENEFICÊNCIA**, inscrita no CNPJ nº 13.025.507/0001-41, estabelecida na Avenida Simeão Sobral s/n Bairro Santo Antônio, Aracaju/SE, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal o sr. Douglas Rosendo dos Santos, inscrito no CPF nº 275.319.885-34 e RG nº 386.460 SSP/SE, adiante firmado, consoante os termos do que integra este ajuste, fazem-se presentes para o fim especial de celebrarem o presente instrumento, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada e consolidada pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, e pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, Lei nº 686/2014, Decreto Municipal nº 882/2014, tendo em vista o que consta do **Processo de Chamamento Público Nº 01/2020**, e as cláusulas e condições a seguir descritas

CLÁUSULA I – DO FUNDAMENTO

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo na Solicitação de planilha de readequação de serviços, conforme anexo 01, que celebram o Fundo Municipal de Saúde e a ASSOCIAÇÃO ARACAJUANA DE BENEFICÊNCIA.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração dos preços na supressão dos itens contidos na planilha a partir da data de assinatura deste Termo, em decorrência readequação das atividades desenvolvidas pela Associação demonstrada na Planilha de Cálculo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, de acordo com o art. 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93.

2.1.1. O Contrato inicial o valor mensal é de **R\$ 373.851,46 (trezentos e setenta e três mil oitocentos e cinquenta e um reais e quarenta e seis centavos)**, valor total anual **R\$ 4.486.217,47 (quatro milhões, quatrocentos e oitenta e seis mil, duzentos e Dezessete reais e quarenta e sete centavos)**. A supressão é no valor de **R\$ 128.851,46 (cento e vinte e oito mil oitocentos e cinquenta e um reais e quarenta e seis centavos)**, com o percentual de **34,46%**, sendo o valor mensal atualizado de **R\$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais)** importando no valor total **R\$ 2.940.000,00 (dois milhões novecentos e quarenta mil reais)**.

2.2. Para os serviços subsequentes à data de assinatura deste Termo, aplicar-se-ão os novos valores registrados acima, a menos que o pedido de entrega tenha ocorrido antes do pedido de majoração dos preços, em conformidade com a **Cláusula Segunda** do contrato decorrente do Edital de Chamamento Publico nº01/2020.

CLÁUSULA III – DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.1. Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes deste Contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária abaixo especificada:

Unidade Orçamentária: 46001 - Fundo Municipal de Saúde;

Ação: 6330 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde;

Elemento de Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;

Fonte de Recurso: 1211 – Imposto Saúde.

Unidade Orçamentária: 46001 - Fundo Municipal de Saúde;

Ação: 2062 – Gestão do Teto Municipal da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC;

Elemento de Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;

Fonte de Recurso: 1214 – Custeio.

CLÁUSULA IV – DA RATIFICAÇÃO

4.1. O quantitativo de profissionais admitidos pela contratada, nos termos do contrato acima, especificados no Anexo I, será assim redefinido:

Categoria	Quantidade
Auxiliar de Almoxarifado	2
Auxiliar de Limpeza	2
Biomédico	1
Enfermeiros	4
Médico Plantonista	8
Téc. Enfermagem	6
TOTAL	23

4.2 Fica suprimido o serviço de Raio – X especificado no Anexo I e os exames/procedimentos/consultas laboratoriais passam para 2.300 quantitativo estimado/mês.

4.3 O serviço de lavanderia especificado no Anexo I com valor mensal de R\$ 16.495,79 (dezesseis mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e setenta e nove centavos) passará a vigorar com o valor mensal de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) enquanto perdurar o estado de calamidade pública decretado pelo Município de Rosário do Catete através do Decreto nº XXXXXXXX

4.4 Os demais serviços, profissionais e seus quantitativos, e custos previstos no Anexo I não sofrerão qualquer alteração, permanecendo nos exatos termos previstos no contrato nº 19/2020-FMS e termo de referência.

4.5 Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, com as alterações aqui aditadas, a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA V – DA PUBLICAÇÃO

5.1. O presente instrumento será publicado pelo **CONTRATANTE** em forma de extrato, na imprensa oficial do município, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura, nos termos do disposto no Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

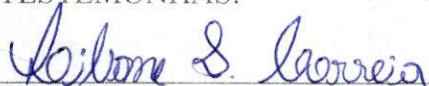
E, por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente Termo Aditivo disponibilizado por meio eletrônico através do site www.rosariodocatete.se.gov.br/licitações, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por 2 (duas) testemunhas.

Rosário do Catete/SE, 04 de janeiro de 2021.


GLÍCIA KARINE ARAÚJO FONTES
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE


ASSOCIAÇÃO ARACAJUANA DE BENEFICÊNCIA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



CPF 014.334.615-60

CPF _____